



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

= LEI Nº 726, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.978 =

Dispõe sobre empréstimo para pavimentação asfáltica, até o montante de R\$ 3.000.000,00 a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

DAVID ANGELO DELFINDO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Icém, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a pavimentação, guias e sarjeta e obras correlatas.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, fica expressamente autorizada a contratar com a C.E.E.S.P. - S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 3 (três) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Financeira.

b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano;

c) Correção Monetária, de acordo com os índices determinados pela Variação das Unidades Padrão de Capital.

d) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.), autorizando-se desde já a vinculação, com garantia da dívida por ocasião de escritura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de Fevereiro de 1.978


DAVID ANGELO DELFINDO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aguiinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana

- Secretário em Comissão -